DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Segunda-feira, 30 de março de 2026 **Ano VIII | Edição nº 1540** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 5
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Termo de Desistência 6
Convocação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei n° 01/2026, de Autoria do Vereador José Valdemir Spada.

LEI MUNICIPAL Nº: 888, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

(INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SP O MÊS "DEZEMBRO VERDE" COMO PERÍODO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS, COMBATE AO ABANDONO E AOS MAUS-TRATOS, PROMOÇÃO DA POSSE RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 8 8

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Saltinho/SP, o mês denominado "Dezembro Verde", destinado à realização de ações de conscientização, educação e mobilização social voltadas à proteção e bem-estar animal, ao combate ao abandono e aos maus-tratos, e à promoção da posse responsável de animais domésticos.

Art. 2º. O símbolo oficial da campanha "Dezembro Verde" será um laço na cor verde, a ser utilizado em materiais institucionais, campanhas educativas, eventos públicos e na iluminação simbólica de prédios públicos.

Art. 3º. - São objetivos do "Dezembro Verde":

I – Conscientizar a população de que o abandono e os maus-tratos contra animais constituem crime, conforme legislação vigente;

II – Divulgar os meios adequados para denúncia de maus-tratos e abandono de animais;

III – Incentivar a adoção responsável, castração, vacinação e cuidados básicos com a saúde animal;

IV – Promover a educação ambiental e respeito à vida animal;

V – Apoiar e divulgar o trabalho de entidades, protetores independentes e organizações da sociedade civil que atuam na causa animal.

Art. 4º. Durante o mês de dezembro, o Poder Público Municipal poderá promover ou apoiar, direta ou indiretamente:

I – Campanhas educativas e informativas em escolas, repartições públicas e meios de comunicação;

II – Palestras, seminários, eventos e ações de conscientização;

III – Feiras de adoção responsável e ações de controle populacional de animais;

IV – Parcerias com entidades públicas e privadas voltadas à proteção animal;

V – Iluminação ou decoração simbólica de prédios públicos na cor verde.

Art. 5º. As ações previstas nesta Lei serão realizadas sem criação de novas despesas obrigatórias, podendo ser executadas por meio de dotações orçamentárias próprias, parcerias, convênios ou apoio da iniciativa privada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 26 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 02/2026, de Autoria do Vereador Amadeu Soares da Silva Junior.

LEI MUNICIPAL Nº: 889, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

(ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E DO BEM-ESTAR PSICOEMOCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 8 9

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes gerais para a promoção da saúde mental e do bem-estar psicoemocional dos servidores públicos municipais lotados ou em exercício na área da saúde, com enfoque preventivo, educativo e orientador.

Art. 2º. São diretrizes da política municipal de promoção da saúde mental dos servidores públicos da área da saúde:

I – A prevenção de fatores psicossociais associados ao adoecimento mental no ambiente de trabalho em serviços de saúde;

II – A valorização de práticas que contribuam para o equilíbrio emocional, a qualidade de vida e relações laborais saudáveis no contexto das atividades de saúde;

III – O estímulo à informação, à conscientização e ao

enfrentamento do estigma relacionado à saúde mental;

IV – O reconhecimento das especificidades das atividades desenvolvidas na área da saúde, marcadas por elevada carga emocional, responsabilidade técnica e exposição a situações de estresse ocupacional;

V – A observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do servidor público e da eficiência administrativa.

Art. 3º. O Município poderá, observada a legislação vigente, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, incentivar ações, campanhas educativas e iniciativas institucionais voltadas à promoção da saúde mental dos servidores públicos da área da saúde, inclusive por meio de:

I – Atividades de conscientização sobre saúde mental e bem-estar no trabalho em serviços de saúde;

II – Ações educativas relacionadas à prevenção do estresse ocupacional e de transtornos mentais associados às atividades desenvolvidas na área da saúde;

III – Estímulo à adoção de boas práticas de gestão que favoreçam ambientes organizacionais saudáveis nos serviços públicos de saúde.

Art. 4º. As ações eventualmente desenvolvidas nos termos desta Lei poderão ser realizadas, a critério do Poder Executivo, de forma integrada com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil ou organismos especializados, mediante cooperação, nos limites da legislação aplicável.

Art. 5º. A implementação de ações decorrentes desta Lei não implica criação de órgãos, programas, serviços permanentes, cargos ou funções, nem gera obrigação de oferta direta de atendimento individualizado pelo Município, constituindo-se em norma de caráter orientador e autorizativo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da eventual execução de ações autorizadas por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, se existentes, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, se entender necessário, regulamentar esta Lei, no que couber, para fins de sua adequada execução, observados os limites legais e administrativos.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 26 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 08/2026, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 890, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

(DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA ANUAL AOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS CONSELHEIROS TUTELARES QUE OCUPAM MANDATO, ATUALIZA OS VALORES DO VALE ALIMENTAÇÃO QUE É DISTRIBUÍDO AS CATEGORIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 9 0

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais efetivos, temporários e comissionados e aos conselheiros tutelares que ocupam mandato, uma reposição salarial de acordo com a negociação e aprovação em assembleia da categoria, totalizando 4,62% sobre os salários e vencimentos, com efeitos a partir de 01/03/2026, em forma de revisão geral, referente a inflação ocorrida durante os últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - A porcentagem aplicada na reposição salarial foi decidida diante das possibilidades financeiras do Município, passando a vigorar sobre a Tabela de Salários constante do "Anexo V" com os respectivos padrões e valores a que alude o artigo 41 da Lei Municipal 865/2025.

Art. 2º. O artigo 12 da Lei Municipal 790/2022, de 03/11/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - *O valor do vale alimentação em forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, constante do artigo anterior, será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais."*

Art. 3º. O artigo 2º da Lei Municipal 791/2022, de 03/11/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. *O pró-labore em forma de vale alimentação de que trata o artigo 1º da presente Lei fica fixado em R$ 700,00 (setecentos reais), será pago mensalmente a cada policial pertencente ao efetivo da Polícia Militar lotado 1° GP PM da 2°Cia PM do 10°BPM/I e que esteja apto ao serviço operacional, limitado a 10 (dez) policiais e 12 (doze) parcelas anuais, que é o efetivo que normalmente participa do policiamento de trânsito, das rondas escolares e do patrulhamento ostensivo para promover a segurança nas zonas urbana e rural da cidade."*

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,

constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2026.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 26 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

ANEXO V – LEI MUNICIPAL 865/2025
TABELA DE SALÁRIOS

PADRÃO	VALORES ATUALIZADOS EM R$ (com arredondamento)
A	2.235,00
B	2.365,00
C	2.429,00
D	2.435,00
E	2.560,00
F	2.606,00
G	2.673,00
H	2.720,00
I	2.814,00
J	3.352,00
L	3.665,00
M	3.855,00
N	4.140,00
O	4.424,00
P	4.887,00
Q	6.507,00
R	8.962,00
S	11.185,00
T	14.123,00
Hora/Aula	27,20
Conselheiro Tutelar*	2.734,00

Nota Técnica:

- A hora/aula será calculada da mesma forma da hora/relógio, ou seja, 01 (uma) hora aula corresponderá a 60 (sessenta) minutos;

*O Conselheiro Tutelar é uma função criada por lei específica e não correspondente ao quadro permanente de servidores do município, porém, tem seus vencimentos custeados integralmente pelos cofres da municipalidade.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 26 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.348, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

(Autoriza a baixa patrimonial de bens móveis inservíveis e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a existência de bens móveis pertencentes ao Município que devido ao tempo de uso e deterioração, encontram-se em depósito, sem nenhuma condição de uso ou recuperação;

CONSIDERANDO que foi designada através da Portaria n° 1.639, de 22 de outubro de 2021, Comissão de avaliação de bens móveis inservíveis;

CONSIDERANDO que a comissão expediu relatório no qual consta a relação e os respectivos valores unitários dos bens móveis inservíveis, para fins de baixa patrimonial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis abaixo discriminados:

Parágrafo único – O Departamento de Finanças e Patrimônio, fica encarregado das providências e lançamentos contábeis necessários à baixa.

ITEM	NÚMERO DA CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
1	0185	Banco estante 03 lugares Courvim	R$ 8,05
2	0285	Mesa	R$ 26,85
3	0320	Cadeira	R$ 4,50
4	0346	Mesa de Madeira LF95	R$ 30,00
5	0411	Cadeira preta estofada	R$ 4,50
6	0355	Arquivo de aço	R$ 22,00
7	0446	Liquidificador Arno	R$ 3,58
8	0623	Mesa fórmica estrutura preta med. 80x80	R$ 6,02
9	0803	Maca de madeira consultório	R$ 60,84
10	0813	Arquivo de aço M 05	R$ 19,69
11	0834	Compressor de ar p/ odontologia 1 saída	R$ 268,00
12	1132	Carteira escolar Abaflex MA201	R$ 5,19
13	1133	Carteira escolar Abaflex MA 201	R$ 5,19
14	1137	Carteira escolar Abaflex MA 201	R$ 5,19
15	1143	Carteira escolar Abaflex MA 201	R$ 5,19
16	1162	Carteira escolar Abaflex MA 201	R$ 5,19
17	1179	Carteira escolar Abaflex MA 201	R$ 5,19
18	1189	Carteira escolar Abalfex MA 201	R$ 5,19
19	1194	Carteira escolar Abaflex MA 201	R$ 5,19
20	1407	Cadeira secretária fixa courvim	R$ 4,02
21	1815	Carteira em aço revestida em fórmica verde	R$ 5,19
22	1823	Carteira em aço revestida em fórmica verde	R$ 5,19
23	1825	Carteira em aço revestida em fórmica verde	R$ 5,19
24	1838	Carteira em aço revestida em fórmica verde	R$ 5,19
25	1850	Carteira em aço revestida em fórmica verde	R$ 5,19
26	1857	Carteira em aço revestida em fórmica verde	R$ 5,19
27	1899	Carteira em aço revestida em fórmica verde	R$ 5,80
28	1928	Carteira em aço revestida em fórmica verde	R$ 5,80
29	1944	Carteira em aço revestida em fórmica verde	R$ 5,80
30	2097	Cadeira estofada vinil preto	R$ 4,50
31	2283	Cadeira tubular branca	R$ 4,50
32	2321	Estante de aço	R$ 13,90
33	2349	Mesa em fórmica verde	R$ 5,80
34	2350	Mesa em fórmica verde	R$ 5,80
35	2356	Mesa em fórmica verde	R$ 5,80
36	2357	Mesa em fórmica verde	R$ 5,80
37	2367	Mesa em fórmica verde	R$ 5,80
38	2375	Mesa em fórmica verde	R$ 5,80
39	2706	Mesa em fórmica verde	R$ 6,26
40	2711	Mesa em fórmica verde	R$ 4,02
41	2716	Cadeira corvim fixa mod. secretária	R$ 4,50
42	2828	Mesa reunião redonda	R$ 9,00
43	3252	Poltrona diretor fixa Runapel	R$ 5,90
44	3516	Lavadora de alta pressão Jacto 7000 110V	R$ 71,60
45	3885	Tacho elétrico 7 lts Tedesco 220V	R$ 12,00
46	3886	Tacho elétrico 7 lts Tedesco 220V	R$ 12,00

47	3887	Fogão 6 bocas Metalmaq 3S/3DP7 40x40 c/ forno	R$ 50,12
48	3888	Balança mecânica KG/0,2G Plenna Viva Branca	R$ 9,02
49	3895	Geladeira Continental RDV 316+142=458 lts BR 110V	R$ 40,27
50	3896	Liquidificador 4 lts	R$ 18,90
51	3897	Liquidificador 4 lts	R$ 18,90
52	3903	Mix 2 em 1	R$ 8,05
53	3906	Liquidificador Mallory	R$ 3,58
54	3907	Liquidificador Mallory	R$ 3,58
55	3908	Batedeira Walita	R$ 6,62
56	4194	Conjunto trapézio com 01 mesa miolo hexagonal, 6 mesas trapézio e 6 cadeiras	R$ 91,50
57	4228	Carteira primário tampo verde c/ laterais preto 60x40cm	R$ 8,85
58	4468	Cadeira fixa 4 pés polietileno cor preta	R$ 4,50
59	5068	Conjunto p/ aluno (carteira/cadeira) CJA 01, cores laranja/cinza, fabricante Maqmóveis	R$ 31,00
60	5071	Conjunto p/ aluno (carteira/cadeira) CJA 01, cores laranja/cinza, fabricante Maqmóveis	R$ 31,00
61	5109	Bebedouro conjugado press side inox Libell 127V	R$ 68,81
62	5536	Mesa reunião oval med. 2000x900x750mm	R$ 57,00
63	5572	Cadeira giratória c/ braços	R$ 22,00
64	5593	Lavadora Colormaq modelo tanquinho New Piooner, capacidade 2,7kg ,127V cor branca	R$ 24,90
65	5679	Conjunto individual (mesa e cadeira) tamanho 1. Para alunos altura 0,93 a 1,16mt cor laranja e cinza, med. 600x450mm CJA01FDE	R$ 19,00
66	6153	Televisor Led Smart HD Panasonic 32¨ Modelo TC-32ES600B	R$ 333,42
67	6173	Televisor Led Smart HD Panasonic 32¨ Modelo TC-32ES600B	R$ 354,05
68	6357	Cadeira executiva presidente giratória c/ rodízios.	R$ 115,80
69	6882	Bebedouro industrial Tor. Resfr. De água inox HT 50 l 127V	R$ 789,28
TOTAL			**R$ 2.841,24**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saltinho, 27 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

Portarias

PORTARIA Nº 1953, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

(Nomeia membros para comporem o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. *Ficam nomeados os membros para comporem o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Saltinho, como segue:*

I - *Responsável Técnica:*

a) *TITULAR: Rodrigo de Oliveira, Enfermeiro, formação nível superior, CPF nº ***451018**;*

b) *SUPLENTE: Marisa Gozzer, Técnica de Enfermagem, formação nível médio, CPF nº ***572608**;*

II - *Área Técnica:*

a) *Carlos Eduardo Torrezan, Diretor de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais, formação nível superior, CREA nº 5069819218, RG nº ***.865.163-*-SSP/SP;*

b) *Valkíria Eugênia Gigo, Cirurgiã Dentista, formação nível superior, CRO nº 30361, RG nº ***.055.812-*-SSP/SP;*

c) *Indaiara Rugai, Enfermeira, formação nível superior, COREN SP n° 234183, RG n° ***.502.855-*-SSP/SP;*

d) *Wesley Sandro dos Santos, Operador de Bombas, formação nível superior, CPF n° ***555558**;*

e) *Fabiana Cardoso Carneiro Arruda Altafin, Farmacêutica, formação nível superior, CPF n° ***551658**;*

III - *Interlocutora de Saúde do Trabalhador:*

a) *Sueli Duarte Santana, função Auxiliar de Enfermagem, formação nível médio, COREN nº 0477559, RG nº ***.423.566-*-SSP/SP;*

Art. 2º. *Os membros desta Comissão não serão remunerados por nenhuma forma ou espécie, sendo considerado seu trabalho como de relevância comunitária e de interesse público.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria n° 1883, de 15 de agosto de 2025 e as demais disposições em contrário.*

Saltinho/SP, 27 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PROCESSO Nº 189/2026

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1.832/2025, torna público o resultado do processo em epígrafe.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de um veículo automotor novo e 3 implementos agrícolas 1 (um) Trator Agrícola Cabinado e com ar condicionado, 4x4, Diesel, novo, zero hora de uso, com potência mínima de 99cv, 2 (Duas) Roçadeiras Hidráulica central e lateral com roda de apoio, transmissão direta, com regulagem de altura de corte, caixa de transmissão giro livre, conjunto de facas de aço, cardan com embreagem e largura de corte de no mínimo 1700mm e 1 (uma) Grade Aradora Agrícola, controle remoto com rodas, largura de trabalho de 2000mm e 16 discos de 28”, para trator de 100cv.) para atender as demandas deste município.

Vencedoras:

Item	5A MAQUINAS LTDA - CNPJ: 60.179.675/0001-71 SANTOS DUMONT, 1665 CXPST 810 - SANTA BARBARA, CRICIUMA - SC, CEP: 88.804-342 - Telefone: (48) 9976-3239 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	TRATOR AGRÍCOLA CABINADO E COM AR CONDICIONADO, 4X4, DIESEL, NOVO, ZERO HORA DE USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 99CV Marca: BUDNY/ 11040 STD CAB	UN	1	217.450,00	217.450,00
	Total do Proponente				**217.450,00**
Item	**IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 10.449.391/0001-80 MACHADO NUNES, 284 LOJA: 02 - SALGADO FILHO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30550-280 - Telefone: (31) 3312-0113 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
2	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL COM RODA DE APOIO, TRANSMISSÃO DIRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE, CAIXA DE TRANSMISSÃO GIRO LIVRE, CONJUNTO DE FACAS DE AÇO, CARDAN COM EMBREAGEM E LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1700MM Marca: MARCA; ITALIA MODELO; IT 1700 HR C/RODAS + PROTEÇÃ	UN	2	10.740,00	21.480,00
	Total do Proponente				**21.480,00**
Item	**INVICTUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC CNPJ: 60.450.188/0001-00 PROFESSOR NIXON, 23 SALA 01 - VILA DALVA, SAO SEBASTIAO DO PARAISO - MG, CEP: 37.955-020 - Telefone: 6196817676 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
3	GRADE ARADORA AGRÍCOLA, CONTROLE REMOTO COM RODAS, LARGURA DE TRABALHO DE 2000MM E 16 DISCOS DE 28", PARA TRATOR DE 100CV Marca: ASUS	UN	1	34.500,00	34.500,00
	Total do Proponente				**34.500,00**

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras epigrafadas.

Saltinho/SP, 27 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

CONCURSO PUBLICO 002/2023

Lista de Desistentes às Vagas de Professor(as) com carga horária de (180 horas mensais).

Tornamos público a lista de **Desistentes do Concurso Público 002/2023,** referente ao **Emprego de Professor(a)** em caráter **TEMPORÁRIO.**

Classificação	Nome	Convocação publicada no Diário Oficial de Saltinho
54º	ELISANGELA CRISTINA TONUSSI PADOVEZE	24/03/2026
56º	ZILDA APARECIDA HENRIQUE ALVES	26/03/2026

Saltinho, 30 de março de 2026.
Daiane Cristina Menochelli Rigazzo
Assessora do Departamento Administrativo
Divisão de Recursos Humanos

.....

Convocação

CONVOCAÇÃO

Convocamos para que se apresente no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltinho,** sito à Avenida Sete de setembro n° 1733 - Centro Saltinho/SP, até dia **02/04/2026,** no horário das 08:00 às 10:30 e das 12:30 às 16:00 horas referente ao **Processo Seletivo n° 001/2025** de **Estágio,** que foi aprovado(a) nessa Prefeitura.

Observações:

- Tem que estar estudando;
- Caso for desistir da vaga mandar e-mail para rh@saltinho.sp.gov.br;
- Deverá se apresentar com os seguintes documentos, caso não entre em contato até a data prevista será considerado por essa administração como desistência;
- 1 cópia do RG;
- 1 cópia do CPF;
- 1 cópia do comprovante de endereço;
- 1 cópia carteira de vacinação;
- Declaração original e legível da Instituição de Ensino constando que está matriculado e frequentando as aulas habitualmente;
- 1 cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- 1 foto 3x4 recente.

ENSINO SUPERIOR - DIREITO (BACHARELADO)
2º FRANCIELLY CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA

Saltinho, 30 de março de 2026.
Daiane Cristina Menochelli Rigazzo
Assessora do Departamento Administrativo
Divisão de Recursos Humanos

.....

CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Prefeitura do Município de Saltinho **CONVOCA**, referente contratação através de **CONCURSO PÚBLICO 002/2023**, ao emprego que foi devidamente aprovado(a) de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL PI (180 horas mensais**), em caráter **TEMPORÁRIO**. Só será contratado após a realização do exame admissional e deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro n°1733, Centro, Saltinho/SP, no horário das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00hrs para entrega dos documentos, abaixo relacionados, na **Divisão de Recursos Humanos.** No caso de **DESISTÊNCIA** deverá ser enviado no e-mail para **rh@saltinho.sp.gov.br**o Termo de Desistência da vaga**.** O Prazo para manifestação de interesse à vaga é até dia **06/04/2026.**

Documentos originais e cópias xerográficas:

►a) RG Documento de Identidade;
►b) CPF cadastro de Pessoa Física;
►c) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
►d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
►e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos de idade;
►f) Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada;
►g) Cartão Pis/Pasep;
►h) Quitação do serviço militar (masculino);
►i) Comprovante de Endereço com número do CEP;
► j) Atestado de Antecedentes Criminais da Comarca

de São Paulo e da Comarca de Saltinho;

►k) Certidão de Vacinação de filhos menores de 06 anos de idade;

►l) Carteira de Nacional de Habilitação;

►m) 01 fotos 3x4 recente;

►n) Carteira de trabalho (atual e anteriores);

►o) Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;

►p) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);

►q) Reservista ou Atestado de desobrigação após os 45 anos;

►r) Comprovante de filhos incapazes;

►s) Comprovante de Vacinação (Covid);

►t) CPF de todos os dependentes e cônjuge;

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga. O local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação.

O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a).Solicitamos que se houver desistência que faça contato com a Prefeitura para assinar o termo de desistência e dessa maneira, a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subseqüente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Saltinho.

58ª MARIELE DE LIMA BACHEGA
59º DIOGO LUIS VITTI

Saltinho, 30 de março de 2026

MARCELO MONTEBELLO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....